REQUERIMENTO Nº 0602-2019

Considerando que a Senhora Maria Aparecida Veríssimo de Andrade, viúva, aposentada, 77 anos, residia na Rua Santana, 144.

Considerando que o Poder Público procedeu à interdição de sua residência, pois a mesma não apresentava condições de estabilidade e segurança;

Considerando que a referida munícipe pleiteou junto à Prefeitura Municipal de Garça o auxílio Bolsa Aluguel Social, porém foi negado sob a justificativa de que a mesma não cumpria os requisitos para sua concessão;

Considerando que a referida idosa encontra-se residindo de favor na casa de parentes na cidade de Álvaro de Carvalho/SP;

Considerando que os idosos, de acordo com o art. 38 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), gozam de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Prefeito Municipal para que, através do setor competente, informe o que segue:

a) Por qual motivo a referida munícipe não se enquadra nos requisitos para obtenção do Bolsa Aluguel Social? Encaminhar cópia do relatório social e da decisão administrativa que indeferiu o benefício.

b) A referida idosa está inserida em algum programa habitacional, público ou subsidiado com recursos públicos, no qual goza da prioridade legal?

b) A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizou visita técnica na residência da idosa, a fim de verificar a possibilidade de se requerer o Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos moldes da Lei nº 8.742/93? Em caso positivo, encaminhar cópia do relatório social. Em caso negativo, informar os motivos.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA MARANGÃO
VEREADORA